

PORTARIA Nº 116/91

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

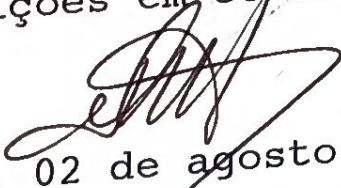
Art. 1º - A alínea "b" do inciso III, do art 1º, da Portaria nº 131/86-A, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º -

- a)
- b) Assessoria Jurídica
 - Setor de Contencioso
 - Setor de Contratos
 - Setor de Recursos de Multas

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.


Recife, 02 de agosto de 1991

a) PAULO MURILO COELHO BANDEIRA DE ALBUQUERQUE.

\mi